

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 018/2022/SES/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021 SES-PRO-2022/51450

Notine & Ravo

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS **ENGENHARIA** COM DE COMUNS PEÇAS, DE **FORNECIMENTO** EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO **ESTABELECIDA** NAS **FORMA** (DESONERADA) SINAP **PLANILHAS** VIGENTES, NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIA UNIDADES DA ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI".

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 28.697.934/0001-43, com sede na Rod. Emanuel Pinheiro, s/n, Km 10, Bairro Vila Formosa Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.055-799, telefone (65) 98129-7789, e-mail: habit.const2017@gmail.com, neste ato representado pela Sra. NADINE AVANCI ROSA, brasileira, portador da Cédula de Identidade CNH nº. 0625928042 DETRAN-MT, inscrito no CPF sob o nº. 035.325.231-08.

OS CONTRATANTES. considerando tudo que consta no SES-PRO-2022/51450, resolvem celebrar o termo aditivo que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Página 1 de 4

ZapSign de1f1db2-f300-4587-95c5-1f7cb61bd0b3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS Superintendência de Aquisições e Contratos - Coordenadoria de Contratos

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 018/2022/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2023 e término em 31/01/2024, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Cláusula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de R\$ 33.203.033,46 (trinta e três milhões, duzentos e três mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

GRUPO ITEM	LIESCRICAO BOS SERVIÇOS	MUNICIPIOS	METRAGEM (m2) LOTE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO M2	PERCENTUAL DE DESCONTO (sobre a tabela SINAPI) %	CUSTO ESTIMADO POR ANO RS	PERCENTUAL DE 99% DO VALOR R\$ TOTAL DA ATA	VALOR RS TOTAL
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI	ALTA FLORESTA	10.249 m²	R\$ 3.272,36	23,10%	33.538.417,64	33.203.033,46	33.203.033.46
		COLÍDER						
		JUARA						
		JUÍNA						
		PEIXOTO DE AZEVEDO						
		SINOP						
		SORRISO						
VALOR TOTAL CONTRATO								33.203.033,4

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

> Programa: 526 Ação: 3745

Natureza da despesa: 33.90.39 e 44.90.51

Fonte: 1.500.1002

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios de qualquer espécie, seja de forma direta ou

Página 2 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-natl: contratos@ses.mt.gov.br





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

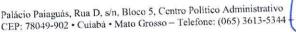
indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

- 4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
 - 4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
 - 4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
 - 4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
 - 4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Página 3 de 4



H-mail: contratos@ses.mt.gov.br



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS Superintendência de Aquisições e Contratos - Coordenadoria de Contratos

Cláusula Quinta – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da Garantia Contratual para o novo período contratual.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

- 6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2022/SES/MT.
- 6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.

IES DE FIGUEIREDO ERTO GOMES DE FIGUEIA Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GO

NADINE AVANCI ROSA

Habit Construções e Serviços Eireli.

Testemunhas:

Jucenildes Lemes Feitosa

Matricula: 294952

Matricula: 307329

